CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Requerimento Nº 2305/2026

SÚMULA: Requer ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, para que disponibilize informações sobre o acompanhamento realizado pela rede municipal após o desligamento de crianças e adolescentes dos serviços de acolhimento institucional e seu retorno ao convívio familiar, especialmente quanto à continuidade do acompanhamento, prevenção de novas situações de risco e fortalecimento dos vínculos familiares, preservado integralmente o sigilo e a identidade dos acolhidos.

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Marcos Godoy, para que informe, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e demais órgãos competentes, como ocorre o acompanhamento de crianças e adolescentes após o desligamento dos serviços de acolhimento institucional e o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa.

Solicita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Após o desligamento de uma criança ou adolescente do serviço de acolhimento institucional em razão do retorno ao convívio familiar, existe acompanhamento posterior realizado pela rede municipal?
2. Qual órgão ou equipamento da rede municipal é responsável pelo acompanhamento após o retorno ao convívio familiar?
3. Existe um prazo ou período mínimo de acompanhamento após o desligamento do acolhimento? Em caso positivo, informar qual é esse período e com que frequência são realizados os contatos ou atendimentos.
4. Quais profissionais ou serviços podem participar desse acompanhamento, especialmente Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção?

Requerimento Nº 2305/2026 - Documento assinado digitalmente em 28/09/2026. PROTOCOLO 22860/2026 - 28/09/2026 16:04 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7YXR-18J8-82BN-2312

5. Durante o acompanhamento posterior ao retorno familiar, são avaliadas as condições de proteção, cuidado, frequência escolar, saúde, convivência familiar e comunitária e demais necessidades da criança ou adolescente?
6. Existe procedimento específico para identificar se as circunstâncias que levaram ao acolhimento foram efetivamente superadas antes ou após o retorno ao convívio familiar?
7. Caso sejam identificadas novas situações de vulnerabilidade ou risco após o retorno familiar, quais são os encaminhamentos e medidas adotados pela rede municipal?
8. Nos últimos 12 meses, quantas crianças e adolescentes foram desligados dos serviços de acolhimento e retornaram ao convívio com a família de origem ou extensa, sem identificação individual dos acolhidos?
9. Dentre os desligamentos ocorridos no período, quantos casos permaneceram ou passaram a ser acompanhados pela rede socioassistencial após o retorno familiar?
10. A Administração Municipal possui levantamento sobre novos acolhimentos envolvendo crianças ou adolescentes que já haviam passado anteriormente por acolhimento institucional e posteriormente retornado ao convívio familiar?
11. Em caso positivo, informar o quantitativo registrado nos últimos 12 meses, sem qualquer dado que permita a identificação das crianças, adolescentes ou respectivas famílias.
12. Existem mecanismos de avaliação da efetividade do acompanhamento realizado após o retorno familiar, tais como indicadores de manutenção dos vínculos familiares, permanência escolar, acesso à saúde, reincidência de situações de risco ou necessidade de novo acolhimento?
13. Há articulação formal entre o serviço de acolhimento, CREAS, CRAS, unidades de saúde, escolas e demais serviços da rede para garantir a continuidade do acompanhamento após o desligamento?
14. Existe atualmente algum estudo ou planejamento para aperfeiçoar o acompanhamento das crianças e adolescentes após o retorno ao convívio familiar, especialmente nos casos considerados de maior vulnerabilidade?

JUSTIFICATIVA

O acolhimento institucional constitui medida de proteção destinada a crianças e adolescentes que se encontram em situações nas quais o afastamento temporário do convívio familiar se mostra necessário para sua proteção. Em Itapevi, o serviço de acolhimento é

Requerimento Nº 2305/2026 - Documento assinado digitalmente em 28/09/2026. PROTOCOLO 22860/2026 - 28/09/2026 16:04 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7YXR-18J8-82BN-2312

destinado a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e prevê a atuação articulada com a rede de proteção e com o CREAS.

Entretanto, o encerramento do acolhimento e o retorno ao convívio familiar não representam necessariamente o encerramento das necessidades de acompanhamento. A própria estrutura do serviço municipal prevê ações voltadas ao restabelecimento dos vínculos familiares e à articulação com as políticas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Nesse sentido, torna-se relevante verificar o que ocorre depois que a criança ou adolescente deixa a unidade de acolhimento. O acompanhamento posterior pode permitir que a rede municipal identifique dificuldades na reorganização familiar, problemas relacionados à frequência escolar, necessidades de saúde, fragilização dos vínculos ou eventual reaparecimento das circunstâncias que anteriormente contribuíram para o afastamento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania informa que o CREAS atua em situações de risco pessoal ou social decorrentes de violações de direitos, incluindo negligência, violência, afastamento do convívio familiar e abandono, realizando atendimento especializado, visitas sociais e articulação com a rede. Assim, é importante compreender como essa estrutura é mobilizada especificamente nos casos de crianças e adolescentes que retornam ao ambiente familiar após acolhimento.

O presente requerimento busca, portanto, não identificar crianças ou famílias individualmente, mas conhecer os mecanismos institucionais utilizados pelo Município para garantir a continuidade da proteção após o desligamento do acolhimento. A solicitação de dados quantitativos também deverá observar integralmente o sigilo e a proteção da identidade dos acolhidos.

Dessa forma, as informações solicitadas permitirão acompanhar a efetividade das políticas públicas de proteção à infância e adolescência, verificando se existe acompanhamento estruturado após o retorno familiar, quais serviços participam desse processo e se o Município dispõe de mecanismos capazes de identificar precocemente eventual retomada das situações de vulnerabilidade.

Requerimento Nº 2305/2026 - Documento assinado digitalmente em 28/09/2026. PROTOCOLO 22860/2026 - 28/09/2026 16:04 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7YXR-18J8-82BN-2312

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de setembro de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO- VEREADORA

Requerimento Nº 2305/2026 - Documento assinado digitalmente em 28/09/2026. PROTOCOLO 22860/2026 - 28/09/2026 16:04 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7YXR-18J8-82BN-2312

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7YXR18J882BN2312, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7YXR-18J8-82BN-2312

MARINA DE CASTRO DORNELLAS
Vereadora
Assinado em 28/09/2026, às 16:04:30

Requerimento Nº 2305/2026 - Documento assinado digitalmente em 28/09/2026. PROTOCOLO 22860/2026 - 28/09/2026 16:04 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7YXR-18J8-82BN-2312

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de setembro de 2026